

5tas Jornadas de Historia Económica (Montevideo, 23 a 25 de novembro de 2011)

Simposio: “La formación de las estructuras fiscales en América Latina: legado colonial, regulaciones liberales, formas federativas. Siglos XVIII-XIX.”

Ponencia: A FRONTERA MANEJADA: contrabando e contrabandistas na fronteira do Brasil, Uruguai e Argentina no século XIX.

Autora: Mariana Flores da Cunha Thompson Flores (Doutoranda / PUCRS – Brasil)

mariclio@yahoo.com.br

As zonas de fronteira são regiões naturalmente paradoxais, já que estabelecem, ao mesmo tempo, limite e contato, concertando instabilidade, conflito e integração, principalmente no que se refere ao contexto do século XIX, quando os estados, de maneira geral, empenhavam-se constantemente para se afirmar, no seu próprio território e perante os demais estados, enquanto seu funcionamento estava vinculado à atuação das redes de poder locais que, em regiões de fronteira, frequentemente, atravessavam o limite político. Sendo assim, esses espaços limítrofes ofereciam margem de ação e negociação aos sujeitos que atuavam através das redes sociais y familiares transfronteiriças valendo-se das brechas existentes entre as soberanias justapostas, no sentido de manter-se e reproduzir-se neste espaço complexo. Nesse sentido, o contexto de fronteira era um elemento indispensável a ser levado em conta nas estratégias desempenhadas, sendo manejada pelos atores sociais de acordo com os contextos específicos.

Utilizando como fonte principal os processos crimes, esta pesquisa pretende demonstrar o valor estratégico da fronteira na prática do contrabando a fim de responder os seguintes questionamentos: quais mercadorias eram contrabandeadas, quais eram os caminhos e estratégias usados pelo comércio ilícito, quem eram os contrabandistas, é possível pensar no contrabando e nos contrabandistas como algo homogêneo, qual era o papel das autoridades na realização ou repressão ao contrabando?

Não há quem possa negar que o Contrabando foi um fenômeno fundamental na constituição do espaço que hoje configura o Rio Grande do Sul. Frequentemente encontramos na historiografia, em pesquisas sobre os mais variados objetos, referências a esse tema atribuindo-lhe um papel de destaque. Contudo, as repetidas referências não são proporcionais à quantidade de pesquisas que se dedicaram especificamente à análise das práticas de

contrabando, redundando em um assunto reconhecido por sua importância, porém sobre o qual há um vazio de investigações.

Minha proposta é, por hora, dar conta de um momento específico do contrabando no Rio Grande do Sul: aquele ocorrido na segunda metade do século XIX, através da fronteira oeste da província, nos municípios de Alegrete, Uruguaiana, Santana do Livramento e Quaraí, que faziam limite com os territórios vizinhos, Província de Corrientes, parte das Províncias do Rio da Prata, atual Argentina, e Estado Oriental, atual Uruguai, respectivamente, através dos rios Uruguai e Quaraí, restando uma extensão menor de território onde a fronteira com o Estado Oriental era “seca” no município de Santana do Livramento.

Cabe esclarecer que a região que compreende esses municípios no Rio Grande do Sul, trata-se de um espaço de produção pecuária por excelência, contudo, a aptidão comercial que desenvolve é evidente e está diretamente relacionada com o contexto de fronteira.

Um dos problemas da falta de pesquisas específicas sobre Contrabando está em pensar na existência de “o Contrabando”, como um bloco homogêneo. Como se o contrabando praticado desde o período colonial e chegando ao final do século XIX tivesse sido uma prática imutável.¹

Contudo, a referência que se faz aqui sobre a necessidade de pontuar os diferentes contextos em que o contrabando ocorreu a fim de analisá-lo nas suas situações específicas não reutilizando padrões que serviram para compreendê-lo em outros momentos, não diz respeito apenas a prestar atenção às mudanças ditas estruturais - como a passagem da condição colonial para a de Império independente, que talvez pareçam ser as rupturas mais óbvias - mas também às conjunturais, que contemplam situações como o decreto de leis que influenciam na dinâmica comercial, tratados que ampliam ou restringem possibilidades econômicas, períodos de guerras (que como se sabe foram frequentes nesse espaço fronteiro), alteração dos agentes nos postos de poder, seja no âmbito fiscal, político, jurídico ou de guarda/exército que podia ter efeitos nas estratégias do comércio ilícito, sendo importante até mesmo considerar que épocas de alterações climáticas agudas, como secas ou cheias, ou epidemias, também exerciam influência.

Em 1848, uma grave seca atingiu a fronteira oeste do Rio Grande do Sul e se fez sentir na baixa do leito dos rios que serviam para navegação comercial. O Inspetor Estanislau José de Freitas, inspetor da Alfândega em 1848, afirmou “*que o Rio com a seca fez paralisar tanto*

¹ Sobre contrabando no período colonial ver: GIL, Tiago Luís. **Infieis Transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760 – 1810)**. Dissertação de Mestrado. IFCS /UFRJ, 2002.

a importação como a exportação.”² Por outro lado, a autora Lília Medrano, assinala que, geralmente, entre abril e novembro o Rio Uruguai tinha seu período de cheia, o que aumentava o volume do comércio já que a produção do alto Uruguai vinculava-se a esta rota vinda do Rio da Prata.³ Além disso, quando havia enchente, cerca de 40 dias por ano, o rio possibilitava a passagem de grandes embarcações de 40 e 60 toneladas (quando o comum eram as de até 14 toneladas), incrementando sensivelmente o comércio nesse período.⁴

Da mesma forma, em 1872, o porto de Montevideu se fechou para os navios de procedência brasileira devido a uma epidemia de febre amarela. Segundo o Cônsul do Brasil em Montevideu tratava-se de uma medida exagerada que escondia interesses políticos à medida que queria ressaltar a insalubridade do Brasil para desviar as levas de imigrantes europeus que chagavam na época. De qualquer maneira, independente dos reais motivos, ocorreu que *“essa medida se refletiu de maneira sensível nos portos das margens dos rios Paraná e Uruguai”* tendo também despertado a indignação da praça mercantil de Montevideu.⁵

Sem a pretensão de esgotar todas as conjunturas que puderam de alguma maneira ter influenciado na dinâmica do contrabando, apontaremos alguns eventos que claramente demonstraram conexões com a alteração do comércio, lícito ou ilícito, e que evidenciam a necessidade de, sobretudo em um espaço de fronteira, localizar os contextos em que determinadas ocorrências se dão.

Nesse sentido, os contextos declarados de guerra são muito significativos já que perpassam boa parte do século XIX.

Na obra de Guilhermino Cesar, o autor refere claramente a existência do “contrabando de guerra” quando a prática visava à manutenção das tropas e o prejuízo do poder de guerra do inimigo.

No entanto, o referido contrabando de guerra mencionado por Guilhermino Cesar, e que certamente ocorria para a manutenção das tropas, não é possível de ser evidenciado através de processos crimes. De fato, os processos crimes possuem um caráter mais cotidiano, retratando a criminalidade ordinária e, por isso, dificilmente encontraríamos apreensões de contrabando relacionadas à sustentação dos conflitos. Até mesmo porque quando a guerra envolvia diretamente a região não raro os aparatos burocráticos, à exceção das forças

² Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRGS). Fazenda. Uruguaiana. Maço 399.1848.

³ MEDRANO, Lília Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay: uma análise do comércio entre o Império Brasileiro e a Argentina (1852-1889)**. São Paulo: USP, 1989. Tese de Doutorado. p. 156.

⁴ Idem. p.172.

⁵ Idem. p.263-264.

militares, se desarticulavam. Nesse sentido, não é que o contrabando de guerra não existisse, o que não invalida de todo nossa primeira hipótese, ocorre que não o encontraríamos documentado nos processos crimes. Por outro lado, a grata descoberta foi justamente perceber que independente de um contexto de exceção, no caso uma guerra, as redes permanentes e cotidianas de contrabando mantinham-se em funcionamento quase inabaladas. Provavelmente, a explicação mais evidente para isso seja o fato de que os períodos de guerra nessa fronteira não configuravam exatamente períodos de exceção devido a sua frequência.

Das 45 evidências de passagem de contrabando entre 1845 e 1889 de que se dispõe, apenas 5 delas ocorreram em período de guerras declaradas: uma em 1845, enquanto a Revolução Farroupilha ainda estava em curso, uma em 1852, quando a campanha imperial contra Rosas não havia sido concluída e três ao longo da Guerra Paraguai, respectivamente nos anos de 1864, 1865 e 1867. O interessante, no entanto, é que todas estas não apresentam nenhum indício de “contrabando de guerra”, ou seja, não tem conexão com a guerra que ocorre paralelamente e, da mesma forma paralela, evidenciam que se mantinha em funcionamento as redes estabelecidas de comércio lícito e ilícito que davam conta do abastecimento cotidiano das comunidades.

No que se refere a “contrabando de guerra” efetivamente, o único caso encontrado foi o de uma apreensão de armamentos e outros artigos de guerra feita na casa de Joaquina Baptista, agregada de Joaquim Soares Trindade, em 1871. Pelo que se depreende das diferentes versões apresentadas, as armas haviam sido depositadas ali a pedido do Coronel Fideles, membro do partido colorado, em demonstração clara de colaboração política através da fronteira. Contudo, como o esconderijo acabou sendo descoberto pelas forças *blancas*, que invadiram e cercaram a casa, a movimentação chamou a atenção do Coronel José Ferreira da Silva Junior, Comandante da Fronteira de Quarahy e Livramento, que tomou conhecimento do contrabando e reportou ao Juiz Municipal, João da Cunha Pereira Beltrão, para que tomasse as medidas cabíveis. Os réus acabaram absolvidos pelo mesmo juiz por falta de provas.⁶

Os vários tratados assinados pelo Império ao longo do século XIX com os países vizinhos, leis decretadas, tanto deste, quanto do outro lado da fronteira, também constituíram eventos que exerceram alterações sobre as práticas de comércio e contrabando.

Em plena Guerra Grande, Manuel Oribe, que comandava as forças *blancas* no Estado Oriental, decretou em 2 de fevereiro de 1845 a proibição de

⁶ Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Caixa 260, nº 1688, 1871.

“la introducción el los puertos del Uruguay de toda la clase de efectos de comercio y frutos de cualquier naturaleza que fueren procedentes de los puertos de las Provincias de Paraguay e Corrientes; así como de los puertos de Misiones y de la margen izquierda del Río Uruguay al Norte del puerto del Salto. Queda igualmente prohibida da exportación de toda clase de efectos de comercio y frutos del País por los puertos de tierra firme de los Departamentos del Uruguay para los puertos de las Provincias y puertos antedichos. (...)”⁷

Tal medida visava proteger economicamente seu território e prejudicar seus rivais *colorados*, sendo explícito no trecho que retalia os *unitarios*, aliados dos *colorados* na Argentina, estendendo a proibição de introdução de produtos à “*cualquier dos puntos de la República que hubiese estado o estuviese ocupado por los Soldados Unitarios*”.⁸

No que se refere aos interesses de rio-grandenses, inúmeros deles possuíam terras no Uruguai e viram suas propriedades serem saqueadas pelas tropas em conflito, principalmente pelos *blancos* devido ao apoio frequente de brasileiros ao partido colorado, tendo ainda lhes sido proibido transportar seus gados e bens para o lado de cá. O efeito de tal medida se fez sentir aqui e foi amplamente combatido pelos proprietários rio-grandenses através das “*califórnicas*” (milícias particulares que invadiam e saqueavam propriedades no Estado Oriental, justificando estarem se ressarcindo dos danos sofridos em suas propriedades durante a guerra)⁹. Em termos de apreensões de contrabando, encontrou-se a passagem de 6 tropas de cerca de 1000 cabeças de gado bovino cada uma, nos meses de março e abril de 1849¹⁰, que merece destaque em função de que o autor da denúncia, feita ao Guarda Mor Frederico Correa da Câmara, foi o *blanco* Diego Lamas, chefe oriental do destacamento daquela fronteira, aliado de Oribe, que dessa forma mostrava-se zeloso aos interesses de sua facção política.

O Tratado de 12 de outubro de 1851, assinado entre Brasil e Uruguai ao final da Guerra Grande com a derrota de Oribe e a afirmação da hegemonia do Império sobre o país vizinho, resolveu, por dez anos, os problemas concernentes à travessia de tropas de gado pela fronteira com o Uruguai. Isso porque este documento marcou uma grande mudança à medida

⁷ AHRGS. Fazenda, Coletoria de Quaraí e Santana do Livramento. Maço 503. 1845.

⁸ Idem.

⁹ Sobre as “*califórnicas*” ver: SOUZA, Suzana Bleil de & PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. IN: GRIJÓ, GUAZZELLI, KÜHN & NEUMANN (org.). **Capítulos de História do Rio Grande do Sul: Texto e Pesquisa**. Ed. Da Universidade/ UFRGS, 2004. FRANCO, Sérgio da Costa. **As “Califórnicas” do Chico Pedro**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2006.

¹⁰ AHRGS. Fazenda. Uruguaiana. Maço 405.1849.

que o gado bovino, até então uns dos grandes motivos do contrabando na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, obteve a liberação de seu comércio com o Uruguai.

Dessa forma, é fundamental levar em consideração o período de vigência desse tratado, que se estende até 1861, já que nesses dez anos atravessar tropas de gado pela fronteira sem o pagamento de qualquer imposto aduaneiro não configurava contrabando. Munidos dessa informação, não surpreende, portanto, que as apreensões de contrabando de gados das quais dispomos concentrem-se exatamente antes e depois do período de validade do tratado respectivamente nos anos de 1845, 1849, 1880, 1884, 1886 e 1887.

Os contrabandos de gados mencionados também seguem certo modelo de acordo com as diferentes conjunturas. Os contrabandos de 1845¹¹ e 1849¹², dos quais não se conhecem os responsáveis, constituem-se de um número alto de cabeças de gado - o primeiro de cerca de 800 reses e o segundo de aproximadamente seis tropas de mais de mil cabeças cada - sendo que ambos vinham do Estado Oriental. Tal padrão confere perfeitamente ao contexto dos saques sofridos pelas propriedades de brasileiros no Estado Oriental que tentavam salvar o que ainda restava trazendo clandestinamente seus gados, haja vista a proibição imposta por Oribe.

O outro grupo de contrabandos de gado, concentrados na década de 1880¹³, também aponta um padrão à medida que todos faziam o caminho contrário: seguiam para o Estado Oriental. Excetuando o indício de 1886¹⁴, que se trata apenas de um Auto de Corpo de Delito no arrombamento de um armário onde se achavam depositados animais apreendidos por contrabando, todos os outros constituem contrabandos de gados encaminhados para charqueadas no Estado Oriental.

Em janeiro de 1880¹⁵, o Coletor Izaías Brasileiro de Araújo denunciou ao Juiz Municipal que o réu João Duarte, fazendeiro, brasileiro de 49 anos e casado, tinham comprado de José Simões Pires uma tropa de 600 reses, por 20 contos de réis, para enviar para uma charqueada no Estado Oriental sem pagar os direitos de exportação. Ao saber das intenções de João Duarte, o Coletor enviou um ofício ao Comandante da Guarda da Coxilha Negra *“pedindo encarecidamente que não deixe dita tropa passar a linha divisória sem a*

¹¹ AHRGS. Fazenda. Alegrete. Maço 503, s/nº, ano 1845.

¹² AHRGS. Fazenda. Uruguaiana. Maço 405.1849.

¹³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Maço 45. Caixa 721, nº 1860, 1880. Maço 48. Caixa 725, nº 1962, 1884. Quaraí. Maço 27, nº 943, 1887.

¹⁴ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Maço 49. Caixa 727, nº 2022, 1886.

¹⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Maço 45. Caixa 721, nº 1860, 1880.

competente guia e conhecimento que demonstre haver pago o direito correspondente a dita tropa” e complementando que

“sendo certo que nesta Colectoria não vem pessoa alguma cumprir este dever impostos pelas leis em vigor, peço a V. S. que tenha atenção a ellas, visto que segundo as Instruções que tenho acha-se esta medida confiada as guardas da Fronteira, as quaes como se sabe não tem reprimido os abuzos que frequentemente estão se cometendo em prejuízo da Fazenda Nacional”.

Os outros dois contrabandos desse grupo, o de 1884 e o de 1887, apenas diferem deste de 1880, porque são de pequenas tropas de gado, respectivamente, 6 bois, 1 touro e 1 vaca e o outro de 30 reses. Contudo, os três correspondem ao contexto apresentado por Márcia Volkmer¹⁶ de uma indústria do charque largamente desenvolvida no Estado Oriental e de estancieiros rio-grandenses da fronteira que, em desacordo com os charqueadores estabelecidos na região de Pelotas e Rio Grande, valiam-se da manutenção dos baixos impostos sobre gado e derivados atravessados pela fronteira para vender sua produção aos saladeiros uruguaios, cuja localização era mais conveniente. Apenas a partir do final da década de 1880, com a instalação das primeiras charqueadas de grande porte nessa região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, é que essa situação sofre alteração.¹⁷

Logo após a assinatura do Tratado de 12 de outubro de 1851, também como consequência da derrota da aliança entre os caudilhos Oribe e Rosas, foi decretada, em 1852, a liberação da navegação estrangeira nas vias fluviais da bacia do Prata, bloqueadas desde 1833 por ordem de Rosas. Enquanto vigeu o bloqueio, a política monopolista de Buenos Aires forçava a intermediação portenha sobre todas as mercadorias que transitassem pela bacia platina, sejam de outras províncias da Argentina, sejam dos países vizinhos que se utilizavam economicamente dessa via. À medida que o Rio da Prata foi liberado para a navegação estrangeira, paulatinamente portos do interior da Argentina, Estado Oriental e Rio Grande do Sul foram se estabelecendo, desenvolvendo e articulando entre si. Além disso, a política adotada por Argentina e Estado Oriental de livre trânsito de mercadorias estrangeiras com destino aos países vizinhos, ou seja, mercadorias que enquanto estivessem em trânsito não

¹⁶ VOLKMER, Márcia S. **“ONDE COMEÇA OU TERMINA O TERRITÓRIO PÁTRIO.” Os estrategistas da fronteira: empresários uruguaios, política e a indústria do charque no extremo oeste do Rio Grande do Sul (Quarai, 1893-1928).** São Leopoldo: UNISINOS, 2007. Dissertação de Mestrado.

¹⁷ VOLKMER, Márcia S. OS ESTRATEGISTAS DA FRONTEIRA: a produção de charque e derivados da carne no oeste do Rio Grande do Sul (1887-1928). p.132. In: GUAZZELLI, Cesar A. B., THOMPSON FLORES, Mariana F. da C. e AVILA, Arthur Lima de. **Fronteiras americanas: teoria e práticas de pesquisa.** Porto Alegre: Letra & Vida Editora Suliani. 2009.

sofriam taxações alfandegárias, foi o grande impulso para a ativação da navegação comercial dos rios que compunham a bacia do prata, entre eles o Rio Uruguai.¹⁸ Essa medida atraía os comerciantes brasileiros para importar produtos estrangeiros vindos pelo Atlântico, dos quais os portos de Buenos Aires e Montevideú eram a porta de entrada, via Rio Uruguai diretamente até a fronteira do Rio Grande do Sul sem pagar os direitos de importação no país vizinho e podendo, inclusive, burlar o pagamento dessas taxas no Brasil através do contrabando.

Pode-se dizer que o comércio de trânsito livre permitido pela Argentina em 1852 teve, pelo menos, duas conseqüências importantes na lógica do comércio e do contrabando: a primeira diz respeito ao incremento das redes mercantis que cresceram a passos largos a partir desta medida, a segunda tem a ver com o caminho percorrido pelas mercadorias à medida que cada vez mais portos eram habilitados ao longo do curso dos rios e, conseqüentemente, as povoações as quais estavam ligados acabavam entrando com suas produções locais e exercendo papéis que excediam o de entrepostos comerciais simplesmente.

De maneira muito simples podemos dizer que o caminho percorrido pelas mercadorias importadas, que movimentavam o comércio na fronteira oeste do extremo sul do Império do Brasil, era entrar pelo Rio da Prata, pelos portos de Montevideú ou Buenos Aires e seguir por uma rota fluvial evidente rio acima até encontrar o Rio Uruguai e descarregar nos portos fluviais de Uruguaiana, Itaqui ou São Borja, ou ser descarregada um pouco antes e seguir por terra, em carretas, sendo introduzida pelas fronteiras secas com o Estado Oriental. Ao longo desse percurso agregavam-se as produções locais, em geral beneficiamentos da produção primária agrícola e pecuária, importadas e exportadas nos diferentes entrepostos comerciais.

Cabe questionar, no entanto, porque os comerciantes da fronteira preferiam vincular-se ao mercado uruguaio e argentino em detrimento das importantes redes mercantis estabelecidas nas cidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre?

Uma primeira justificativa que surge e parece ser inegável é a facilidade geográfica. Tomando qualquer mapa verifica-se que Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande estão apenas um pouco mais distantes de Uruguaiana, Alegrete, Santana do Livramento e Quaraí do que Buenos Aires e Montevideú. No entanto, a fronteira aberta, em termos de paisagem, e a ligação direta através de uma bacia hidrográfica amplamente navegável, estimulava esses fronteiriços a conectarem-se com o comércio estrangeiro antes que com os portos internacionais localizados dentro do mesmo limite político.

¹⁸ MEDRANO, Lília Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p.230-279.

De fato a fronteira não impunha empecilhos ao comércio não fazendo diferença se o trecho era de “fronteira seca” ou de rio. Isso porque os rios, tanto o Uruguai quanto o Quaraí eram repletos de passagens, ou “passos” como se dizia, plenamente atravessáveis de carroça, cavalo, a pé ou a nado.

Além disso, em termos comerciais, as pequenas embarcações destinadas à navegação fluvial como as chalanas, pailebotes, botes, balandras, lanchões e canoas, conseguiam carregar bem mais mercadorias que o lombo de um cavalo ou uma carroça, já que variavam entre uma a quatorze toneladas de capacidade. Isso sem mencionar que se tratava de uma viagem muito mais barata e rápida que a por terra.

O contrabando não apreendido e apenas denunciado por Felinto Elizio Rolim, Segundo Sargento do Destacamento de Linha, foi empreendido por Rodolpho Batista que aproveitou o Passo do Lemes para passar uma tropa de aproximadamente 30 cabeças de gado bovino. No entanto, o Passo do Lemes, assim como o Passo do Baptista, ambos no Rio Quaraí, por onde se percebe a passagem freqüente de contrabando, tratavam-se de passos constantemente fechados pelo poder público e arrombados clandestinamente por contrabandistas. Nesse caso, o réu “*arrombou o passo do Lemes, que fora tapado a mando da Camara Municipal para que não houvesse mais transito por ali, e atravessou uma tropa de gado de corte por contrabando*”. O denunciante, por sua vez, afirma não ter efetuado a apreensão porque sua força policial era insuficiente naquele momento.¹⁹

Dessa forma, a facilidade de passagem e a parca fiscalização estimulavam ainda mais essa via comercial. Outro incentivo que não pode ser menosprezado é a diferença de preços. Segundo Roberto Schmit, os preços das mercadorias importadas da Europa pelos portos de Montevidéu e Bueno Aires eram bastante inferiores em relação àqueles encontrados em Porto Alegre, capital da província, e em Rio Grande, um dos principais portos do Império.²⁰ Além disso, ainda havia a possibilidade de comprar esses produtos mais baratos e ainda tentar introduzi-los por contrabando, ou seja, economizando também as taxas alfandegárias. Claro que fazer contrabando também tinha custos, mas, evidentemente, eram mais baixos que o valor do pagamento dos impostos na íntegra. Medrano afirma que, pela via oficial, um comerciante desembolsaria aproximadamente 30 a 40% do valor de sua mercadoria para

¹⁹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Quaraí. Caixa 27, nº 943. 1887.

²⁰ SCHMIT, Roberto. **Ruina y resurrección en tiempos de guerra. Sociedad, economía y poder en el oriente entrerriano posrevolucionario. 1810-1852.** Buenos Aires: Prometeo Libros, 2004. p.146.

satisfazer o fisco, enquanto, por contrabando, este mesmo comerciante pagaria apenas 15 a 20% do valor da mercadoria ao serviço dos contrabandistas.²¹

A mesma autora também alerta para duas outras justificativas para que os comerciantes da fronteira oeste vinculassem-se ao mercado argentino e uruguaio: a dificuldade que o porto de Rio Grande oferecia porque facilmente perdia profundidade devido ao depósito de areia e as facilidades oferecidas pelo comércio de trânsito livre.²²

De fato, após a o decreto da Livre Navegação dos rios da Bacia do Prata, em 1852, que assegurava livre de taxaço as mercadorias introduzidas por Buenos Aires com destino aos países vizinhos, o comércio que já era vantajoso tornou-se ainda mais lucrativo e o aumento do volume de transações foi vertiginoso.²³

Da mesma forma, vale notar que essa rota, e mesmo a navegação do Rio Uruguai em si que ligava a fronteira oeste do Rio Grande do Sul às províncias argentinas de Corrientes, Entre Rios e o Estado Oriental, já eram utilizadas desde muito tempo. Aparentemente, nesse sentido, antes da Regulamentação de 1852, o comércio de produtos brasileiros para Argentina e Estado Oriental devia ser feito entrando oficialmente pelos portos de Buenos Aires e Montevideú, sendo que o primeiro detinha o monopólio da navegação e do envio das mercadorias aos mercados compradores, ou por contrabando. Contudo, devido ao conflito existente entre as províncias argentinas e Buenos Aires por autonomia, antes de 1852 já havia uma série de exceções, sobretudo por parte de Corrientes e Entre Rios, que permitiam o comércio direto com o Rio Grande do Sul.²⁴

O porto fluvial de Uruguaiana era, portanto, o ponto final ou inicial de uma importante rota mercantil que movimentava um avultado comércio lícito e ilícito, da qual tanto Brasil, como Argentina e Uruguai se beneficiavam já que “*o contrabando era recíproco entre os três países*”²⁵.

Em termos gerais não é possível separar quais eram as mercadorias que participavam do contrabando e quais participavam do comércio regular e em relação ao trajeto percorrido

²¹ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p. 192.

²² Idem. p.155.

²³ Algo que denota o incremento do comércio após a Regulamentação de 1852 foi que a livre navegação estimulou iniciativas privadas e incentivos governamentais para o desenvolvimento de transporte de carga e passageiros. Foi a partir desse momento que enormes Companhias Fluviais começaram a aparecer na Argentina. Ver: MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p. 221. Da mesma forma, em 1857, vemos a proposta para a instalação do Vapor Uruguai no Rio Uruguai, justificada como muito mais eficiente para o comércio e transito de pessoas que as embarcações a vela, que seria realizada por Antonio Rodrigues Chaves Filho, que contava com 10 contos de réis de subvenção do governo para tal empresa. AHRGS. Fazenda. Uruguaiana. Maço 490. s/nº. 1857.

²⁴ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p.149-150.

²⁵ Idem. p. 191.

por esses produtos ocorre o mesmo. O caminho e os meios utilizados pelo produto contrabandeado são os mesmos dos quais se utiliza o comércio lícito, separando-se apenas no momento e na forma de entrada do país.

Através exclusivamente de contrabando, no entanto, a entrada de mercadorias vindas de países estrangeiros também poderia ocorrer pelas fronteiras de Santana do Livramento ou Quaraí, já que pelo Regulamento das Alfândegas de 22 de junho de 1836, no seu primeiro artigo, ficava estabelecido que apenas nos portos onde existissem Alfândegas era permitido estabelecer comércio direto com outros países.²⁶

Em relação ao trajeto das mercadorias, é importante partir do ponto de que os produtos importados da Europa que entravam pela fronteira oeste do Rio Grande do Sul, vinham, necessariamente de Buenos Aires e Montevidéu. É emblemático, nesse sentido, que o inspetor interino da Alfândega, Estanislau José de Freitas, em 1848, em resposta ao Inspetor da Tesouraria Provincial, a respeito da solicitação dos mapas de importação de mercadorias vindas de outros portos do Império, declara que não é possível satisfazer tal solicitação *“porque nunca aqui vieram de porto nenhum do Império mercadorias estrangeiras”*.²⁷

É verdadeiro, no entanto, que em vários momentos o porto de Buenos Aires foi preterido em relação ao de Montevidéu. Isso se deve ao fato de que o porto uruguaio oferecia facilidade de depósito de mercadorias nos seus armazéns que, mediante pagamento, poderiam ficar guardados por tempo indeterminado, além disso, este porto proporcionava melhor ancoragem que o de Buenos Aires.²⁸ A ligação com o porto de Montevidéu também se deu em função do longo período de bloqueio e monopólio de Buenos Aires imposto por Rosas que acarretou uma maior vinculação com o porto uruguaio na margem oposta. Entre 1847 e 1849, por exemplo, a província de Entre Rios, governada por Urquiza, também impôs seu bloqueio a Buenos Aires fortalecendo a importação de manufaturados europeus através de Montevidéu e sua distribuição até a província do Rio Grande do Sul.²⁹

No Processo Crime³⁰ em que foi apreendido um grande carregamento de fazendas, no valor de 10 contos 892 mil 742 réis, pertencente aos negociantes argentinos estabelecidos com casa de comércio em Santana do Livramento, Helijalde & Hermanos, fica evidente que aquelas mercadorias tinham sido importadas por Buenos Aires. No ofício do subdelegado, José Antonio de Souza, ao Agente da Coletoria, João Chrisóstomo da Fonseca, é relatado que

²⁶ **Regulamento das Alfândegas de 22 de junho de 1836.** Disponível em www2.camara.gov.br/legislação. Acesso em setembro de 2011.

²⁷ AHRGS. Uruguaiana. Fazenda. Maço 399. s/nº 1848.

²⁸ MEDRANO, Lília Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p.257.

²⁹ Idem. p.26.

³⁰ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78. Nº2720. Ano 1851.

“Na noite do dia 29 ou 30 do pafsado foi introduzido nefse Povo por contrabando uma Factura de Fazendas vinda de Buenos Ayres pertencentes aos Estrangeiros Heijalde & Hermanos e que estes ainda depois de bem aconselhados, e scientes das Leis, tem se negado a pagar os competentes direitos”. O próprio texto de defesa dos réus confirma que quatro dias antes da chegada das mercadorias, os comerciantes comunicaram ao Agente, com que estavam de conluio, que esperavam uma “Factura de Fazendas” vinda de Buenos Aires e receberam a permissão para descarregá-las em casa.

O outro caso, ocorrido em novembro de 1875, trata-se de um contrabando de 53 volumes contendo fazendas, roupas, sapatos, fitas e chapéus, sendo que 16 deles foram reconhecidos, pelos selos de Alfândega que traziam que indicavam serem provenientes de Montevideú.³¹

Nos Relatórios de Importação e Exportação dos municípios, ou nos de Produção e Indústria, elaborados pelas Câmaras Municipais, que foram encontrados para o período, as referências aos mercados de onde são remetidas as mercadorias de origem européia, são sempre superficiais e apontam de forma unânime para que estas eram compradas nos países vizinhos, sem especificar os portos de entrada.³²

O Mapa de Exportação e Importação correspondente ao período de 1845 a 1847, é o único documento encontrado onde o local de importação de mercadorias industrializadas está indicado explicitamente. Nesse Mapa, toda a sorte de fazendas, cortes e roupas de algodão, de seda, de lã e de linho, assim como, uma infinidade de utensílios identificados como ferragens (alfinetes, canivetes, enxadas, pás, panelas, etc.), louças, vidros, bebidas e molhados (que incluem amêndoas, azeite, chá, etc.) aparecem como sendo importados pelo Estado Oriental, Província de Corrientes e Província de Entre Rios. A ausência de Buenos Aires e a presença de duas outras províncias argentinas se explica em função do que foi mencionado a respeito do bloqueio imposto a Buenos Aires por Urquiza, da província de Entre Rios, e da cooperação comercial existente entre essa província e o Rio Grande do Sul.³³

³¹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 93. Caixa 65. nº3233. Ano 1878.

³² **Relatórios de Importação, Exportação e Produção local de Alegrete.** AHRGS. Câmara Municipal. Alegrete Caixa 2. Maço 4. 1853. AHRGS. Câmara Municipal. Alegrete Caixa 2. Maço 4. 1854. AHRGS. Câmara Municipal. Alegrete Caixa 3. Maço 6. 1869. AHRGS. Câmara Municipal. Alegrete Caixa 4. Maço 7. 1874. **Relatórios de Importação, Exportação e Produção local de Uruguaiiana.** AHRGS. Câmara Municipal. Uruguaiiana Caixa 182. Maço 336. 1849. AHRGS. Câmara Municipal. Uruguaiiana Caixa 182. Maço 337. 1853. AHRGS. Câmara Municipal. Uruguaiiana Caixa 183. Maço 340. 1874. **Relatórios de Importação, Exportação e Produção local de Santana do Livramento.** AHRGS. Câmara Municipal. Santana do Livramento. Caixa 114. Maço 213. 1858.

³³ AHRGS. Fazenda. Uruguaiiana Maço 399. 1848.

Retomando a questão do caminho percorrido pelas mercadorias européias, a partir da entrada pelo Rio da Prata, o trajeto mais evidente até a fronteira oeste do Rio Grande do Sul era pelo rio Uruguai.

Desde Buenos Aires, ao longo do Rio Uruguai, no sentido rio acima, o comércio se fazia através dos portos entrerrianos de Gualaguaychú, Concepción do Uruguai, Salto, Concórdia e Federação. Nesta altura havia um dos saltos que tornava o rio intransitável e, portanto, era necessário descarregar as mercadorias em Federação e seguir por carretas até o próximo trecho navegável após o segundo salto em Paso de los Higos (Monte Casseros) na Província de Corrientes. Dali por diante o rio era perfeitamente navegável até a província de Misiones na Argentina passando pelos portos de Restauração (Paso de los Libres), Alvear e Santo Tomé, todos localizados na Província de Corrientes, e em frente dos seguintes portos brasileiros, respectivamente, Uruguaiana, Itaqui e São Borja.

Desde Montevideu, pela margem uruguia, os portos no Rio Uruguai eram na cidade de Paysandu, Salto, vizinha de Concórdia, Constituição e Belém, vizinha de Federação, as três últimas na província de Salto.³⁴

Dessa forma, o Rio Uruguai possuía dois trechos completamente navegáveis. O primeiro no Alto Uruguai, desde a província argentina de Misiones até Passo de los Higos, hoje cidade de Monte Caseros, na província de Corrientes (o porto de Uruguaiana situava-se neste trecho). O segundo trecho navegável se dava desde Federación e Concordia (do lado argentino) e de Belén e Salto (do lado uruguia) até os portos do Rio da Prata. A parte não navegável, entre Monte Caseros e Federación e Concordia, e Belén e Salto, era intransitável por conta de dois saltos: o Salto Grande com quase 35 metros de queda e o Salto Pequeno, cada um localizado, respectivamente, no início e no final deste trecho.³⁵

Para vencer os saltos, utilizava-se os transbordos que consistiam no desembarque das mercadorias que seguiam por carretas e eram depositadas em armazéns nos portos das duas extremidades do trecho não navegável, até retomarem a via fluvial.³⁶ A partir de 1874, contudo, com a conclusão do trecho ferroviário entre Concordia e Federación, alguns carregamentos passaram a utilizarem-se do trem para cruzar esse trecho dos saltos do rio.³⁷

As mercadorias vindas da Europa via Rio da Prata e Rio Uruguai em direção ao Rio Grande do Sul estavam livre de taxações como se sabe, por isso, muitas delas iam apenas

³⁴ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p.156. SCHMIT, Roberto. **Ruina y resurrección en tiempos de guerra...** Op.cit.134-136.

³⁵ SCHMIT, Roberto. **Ruina y resurrección en tiempos de guerra...** Op.cit. p.136.

³⁶ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op. cit. p.147.

³⁷ Idem. p.158.

aparentemente em direção ao Rio Grande do Sul, sendo na verdade desembarcadas pelo caminho nos portos argentinos ou orientais para abastecimento local. A autora Lília Medrano demonstra que havia diferenças nos valores totais de mercadorias despachadas em Concórdia e em Paso de los Libres, sendo que neste último ponto os valores eram bastante inferiores, o que demonstra que havia de fato desvio de mercadorias pelo caminho.³⁸ Da mesma forma, ao atracarem para desembarcar mercadorias importadas ao longo do percurso até às fronteiras brasileiras, produtos argentinos e orientais eram embarcados clandestinamente e seguiam para o Brasil como sendo de livre trânsito.³⁹

Finalmente, a chegada da mercadoria em Uruguaiana pelo rio poderia acontecer diretamente, ou poderia fazer uma breve e estratégica parada no porto “em frente”, o de Restauração (Passo de los Libres), para tentar a entrada por algum passo clandestino. O porto de Restauração tinha como principal função ser entreposto para contrabando. Contava com uma estrutura de depósitos para guardar mercadorias e com um serviço numeroso de embarcações para fazer a travessia até Uruguaiana.

Desses proprietários de embarcações, o italiano Antonio Corso, dono do Bote Fortuna, tinha fama de estar frequentemente envolvido com atravessamento de contrabandos e, segundo Lília Medrano, um relatório do cônsul do Brasil em Montevideu, de 1863, o apontava como chefe de uma Companhia de Navegação Fluvial especialista no negócio do comércio ilícito.⁴⁰

Em 1859, Antonio Corso foi apreendido com seu bote, embora no momento da captura não levasse nenhuma mercadoria. Conforme o relato do vigia Eduardo Augusto da Silva, a embarcação fora vista sendo carregada em Restauração e depois sendo descarregada na margem brasileira, contudo, quando os guardas chegaram para fazer a apreensão, já não havia mais mercadorias de posse de Antonio Corso. O que habilitava, no entanto, aquela ação era que, segundo o Inspetor da Alfândega João Cesário de Abreu, em ofício ao juiz municipal, João Benício da Silva, Antonio Corso era publicamente “*reconhecido por ser contrabandista*”.⁴¹

João Mendonça foi outro patrão de bote que fazia diariamente o transporte de pessoas e bens entre Restauração e Uruguaiana, envolvido com passagem de contrabando. Na ocasião da apreensão seu bote trazia 14 peças com 98 lenços de seda.⁴²

³⁸ Idem. p.233 e 234.

³⁹ Idem. p.192.

⁴⁰ Idem. p.187.

⁴¹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 63. Nº2429. Ano 1859.

⁴² AHRGS. Fazenda. Uruguaiana. Maço 405, s/nº, 1849.

Segundo Medrano, em 1867, foi instalado em Restauração um Vice-Consulado do Brasil o que fez com que esse porto perdesse um pouco de sua importância como sede do contrabando devido à maior fiscalização, principalmente no que se refere à reexportação de mercadorias de trânsito. Com isso, a saída encontrada pelos contrabandistas foi mudar a “sede” para Santa Rosa, no Estado Oriental, atual cidade de Bella Unión.⁴³

Cabe retomar ainda a respeito dos caminhos do comércio, que as mercadorias também poderiam chegar até a fronteira oeste do Rio Grande do Sul cumprindo um trecho por carretas atravessando o Estado Oriental⁴⁴, desde o desembarque em função dos saltos do Rio Uruguai, e cruzando para a província rio-grandense pelos inúmeros passos do Rio Quaraí, que tinha do lado oriental a cidade de San Eugenio, atual Artigas, e Quaraí, do lado brasileiro; ou pelo trecho de fronteira seca que ligava Santana do Livramento, do lado rio-grandense, ao povoado oriental de Pueblo Ceballos, fundado em 1862, que passará a ser chamado de Rivera a partir de 1867.

Os produtos contrabandeados seguiam a lógica dos diferentes níveis de preço da fronteira. O sentido das mercadorias, quais as que vinham e quais as que iam, indicava essa diferença. Basicamente, o que saía pela fronteira oeste rumo aos países limítrofes eram carregamentos de erva-mate, farinha, fumo, aguardente, açúcar e algum couro. Em contrapartida, vinha toda a sorte de produtos importados da indústria europeia, que entravam pelos portos de Buenos Aires e Montevideu e faziam seu caminho até esta fronteira.

Entre as mercadorias que entravam, a maior incidência de importação era, sem dúvida, de fazendas de todos os tipos: das mais baratas e comuns as mais refinadas e custosas. Os demais artigos tais como, utensílios domésticos (panelas, louças), bebidas, baralhos, chapéus, sapatos, cortes de roupas e objetos para senhoras como meias de seda e pregadores de cabelo, também iam de produtos acessíveis, ou comuns, aos mais refinados.

Referindo-se à dinâmica do comércio da província de Corrientes, na Argentina, na primeira metade do século XIX, Chiaramonte aponta as vantagens de se comprar artigos importados em função, em primeiro lugar da insuficiência da produção local e, em segundo, dos menores preços das mercadorias estrangeiras. A historiadora Laura Leonor Cabrejas também atesta que, no século XIX, na zona rural de Buenos Aires, a importação de produtos

⁴³ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op. cit. p.185-186.

⁴⁴ AHRGS. Uruguiana. Fazenda. Maço 490. s/nº. 15/12/1857. Ofício de Abel Pires de Oliveira, segundo escriturário em Comissão na Alfândega de Uruguiana ao Presidente da Província, Ângelo Moniz Silva Ferra.

têxteis ingleses suplantou as produções de lãs tecidas manualmente na zona rural.⁴⁵ Além disso, a preferência por mercadorias estrangeiras também se dava, justamente, pelo acesso aos artigos de luxo. Considerando que Corrientes estava inserida na rota comercial que ligava a fronteira oeste aos portos platinos e apresentava uma estrutura de produção fundamentalmente rural, semelhante a esta que está sendo estudada, é possível respaldar a afirmação feita a respeito do consumo de bens de luxo a partir da realidade exposta por Chiaramonte. Embora não compusesse a maior parte das importações, os artigos mais refinados e de maior custo também figuravam de forma significativa nas listas de mercadorias do comércio da fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Isso contraria bastante a idéia de que os fronteiriços, oriundos de uma sociedade ruralizada, eram avessos a costumes requintados.⁴⁶

Os produtos genuinamente argentinos e uruguaios importados pelo Brasil eram, na maior parte, o charque, seguido de graxa, sabão chifres e couros.⁴⁷

Em relação às mercadorias exportadas, o comércio de erva-mate e de fumo alcançou grande volume e se fazia praticamente todo pelo Rio Uruguai, rumo aos mercados de Montevideu e Buenos Aires que, por sua vez, redistribuíam para o consumo interno da Confederação Argentina e do Estado Oriental.⁴⁸

Os couros também consistiam um item importante, embora, certamente, não tenham alcançado o montante das exportações de erva e fumo. Esses couros chamados “couros de consumo” eram retirados do gado abatido para o abastecimento da estância ou de animais que morriam. Sua venda era direta dos produtores para os comerciantes em troca de gêneros para consumo⁴⁹, sendo que alguns seguiam para o comércio com o outro lado.

Através de um quadro comparativo das exportações dos principais portos do Império, Medrano demonstra que, entre 1855 e 1860, a erva-mate exportada por Uruguaiana correspondeu à terça parte do total exportado pelo Império. Seus valores estavam muito acima daqueles baixos valores exportados por Rio Grande e Porto Alegre. O dado por si só já impressiona, e isso sem mencionar as imensuráveis quantidades de erva-mate passadas por

⁴⁵ CABREJAS, Laura Leonor. *Vida material en la frontera bonaerense (1736-1870). Vivienda, muebles e indumentaria*. p.64 In: **Vivir en la frontera. La casa, la pulpería, la escuela. (1870-1870)**. MAYO, Carlos (org.). Buenos Aires: Editorial Biblos, 2000.

⁴⁶ CHIARAMONTE, José Carlos. **Mercaderes del litoral. Economía y sociedad en la Provincia de Corrientes, primera mitad del siglo XIX**. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1991. p.71.

⁴⁷ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op. cit. p.43.

⁴⁸ SCHMIT, Roberto. **Ruina y resurrección en tiempos de guerra...** Op.cit. p.145. Segundo Schmit, normalmente o Brasil, em especial o Rio Grande do Sul, exportava entre 70 a 80 mil arrobas de erva-mate anuais para o mercado de Buenos Aires.

⁴⁹ FARINATTI, Luís Augusto E. **CONFINS MERIDIONAIS...** Op.cit. p.96. Contudo, Farinatti alerta para que no século XIX “os couros e subprodutos do gado exportados pela província eram, em larga maioria, oriundos das charqueadas, resultantes do processo de beneficiamento dos novilhos adquiridos junto aos produtores.”

contrabando.⁵⁰ Segundo relatórios consulares brasileiros em Montevideu, a erva brasileira que entrava no Estado Oriental oficialmente representava apenas a terça parte do que de fato entrava considerando-se também o contrabando.⁵¹

Essa divisão entre os produtos que entram e os que saem pelas fronteiras do Rio Grande do Sul é muito clara nas ocorrências de contrabando. Das 45 no total, nove estavam saindo, trinta e cinco estavam entrando e uma não é possível identificar.

Dos que entraram, excetuando aqueles poucos cuja mercadoria era gado, os quais abordamos anteriormente, aquele de armas, que se tratava de contrabando de guerra, mais outros dois cujo carregamento era sal, e um único que trazia apenas sabão, percebe-se facilmente que os demais se resumem aos produtos industrializados importados da Europa como fazendas, roupas, cortes de tecido, sapatos, chapéus e acessórios. As descrições das mercadorias indicam variedade de tipos de tecido, dos mais simples como chitas, até seda e gurgurão, bem como de roupas e acessórios, como chapéus, meias, luvas, lenços, agulhas, chalés, pentes sapatos, fitas e prendedores de cabelo, além de utensílios domésticos e de uso geral.

Dessas descrições, pelo menos uma questão chama muita a atenção, além simplesmente da variedade das mercadorias: a presença de mercadorias que podem ser consideradas de luxo, ou de algum refinamento no seu uso, como faiança completa e bebidas que não se restringem a vinho e aguardente. Em descrições anteriores também foi apontado a existência de tecidos e acessórios finos, bem como, gêneros alimentícios que indicam um perfil de consumo mais apurado.

O mais instigante, no entanto, parece ser o fato de que como a descrição acima data do ano de 1880, facilmente poder-se-ia alegar que se trata de hábitos mais refinados que condizem com o período mais avançado no final do século XIX, contudo, no Mapa de Exportação e Importação correspondente ao período de 1845 a 1847⁵², citado anteriormente, já aparecem relacionados produtos alimentícios tais como amêndoas, azeite doce, azeitona, chocolate, figos passados, nozes, passas de uva, charutos, chá canela, pimenta e cominho, além de louças e vidros como bacias, jarros, copos, pratos, tigelas, canecas, bules, açucareiros, manteigueiras, leiteiras e urinóis.

Nesse sentido, Laura Cabrejas busca demonstrar justamente que a imagem da vida material da fronteira pampeana como reduzida ao essencial não é verdadeira. Além dos

⁵⁰ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op. cit.p. 202.

⁵¹ Idem. 190.

⁵² AHRGS. Fazenda. Uruguaiana Maço 399. 1848.

industrializados têxteis e utensílios diversos de fina qualidade, esse alinhamento dos costumes materiais dos sujeitos da região platina também se verificava nas suas dietas. Verduras, hortaliças e frutas acompanhavam os tradicionais assado e mate. O sal usado nas carnes era coadjuvado por uma variedade de condimentos, especiarias e temperos. E o mate era uma das bebidas, a preferida certamente, entre muitos outros tipos, sobretudo, alcoólicos.⁵³

Uma última questão interessante a respeito das mercadorias importadas é a aparição de produtos que indicam aspectos de modernização dessa sociedade como o querosene, utilizado nas lamparinas, e os arames e torniquetes, utilizados na construção das cercas para divisão das propriedades rurais, considerando que o processo de cercamentos dos campos no Rio Grande do Sul se estabeleceu de fato a partir do último quartel do século XIX.⁵⁴

Nenhuma apreensão relaciona a presença de querosene antes de 1871.⁵⁵ Já os indícios de arames, grampos de arames e torniquetes aparecem pela primeira vez em 1873⁵⁶, e assim como o querosene, passam a ser relativamente freqüentes.

Dos contrabandos que saíram por algum dos pontos da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, percebe-se que a relação das mercadorias está perfeitamente de acordo com o que é indicado pela historiografia: erva-mate, fumo, açúcar, farinha (provavelmente de mandioca na maior parte dos casos onde não estava especificado), madeiras, gado bovino e seus derivados.

Nesse sentido, já se discutiu que muitos desses produtos não eram propriamente de origem local. A exceção do gado e dos produtos que dele derivavam, os demais tinham seus lugares de produção em outras localidades, como a farinha de mandioca vinda do norte da província, e a erva-mate, vinda a princípio do Paraguai, e também produzida no norte da província e nas províncias de Santa Catarina e Paraná.

Em um dos contrabandos de erva-mate e fumo que se tentou passar para Corrientes consta que o carregamento vinha dos chamados “*ervais de Nonoay*”. As mercadorias vindas da província do Paraná, pelo Rio Chapecó, eram trazidas por Carlos Karsten, alemão, negociante estabelecido em Uruguaiana, Augusto Cadamatori, italiano, estabelecido com engenho uma légua abaixo de Nonoay na Província do Paraná, João Apolinário d’Oliveira, brasileiro, estabelecido com engenho na mesma localidade do anterior. Na denúncia, feita pelo correntino Eustáquio Acunha, diz que os

⁵³ CABREJAS, Laura Leonor. *Vida material en la frontera bonaerense...* Op.cit. p.41-86.

⁵⁴ Ver: GARCIA, Graciela Bonassa. **O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de Mestrado.

⁵⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Caixa 260. nº1689. Ano 1871.

⁵⁶ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Maço 43. Caixa 717. nº1769a. Ano 1873.

“réus eram sócios na introdução clandestina de gêneros do Paraná para Corrientes. Em fins de setembro do ano passado [1862] os réus carregaram nos ervais da Província do Paraná, em frente a Nonoay, uma chalana com 4 ou 5 mil arrobas de erva-mate e 14 ou 15 arrobas de fumo e chegando em San Javier, Província de Corrientes, e conseguiram do Administrador de rendas uma guia das mercadorias como se fabricadas em Corrientes e assim introduziram o carregamento em Restauración furtando-se a fiscalização desta província.”⁵⁷

Essa produção vinda de outros lugares, procurava essas fronteiras para sua exportação muito em função de que através dessa mesma rota por onde enviavam sua produção, traziam de volta os artigos industrializados europeus a preços bem mais baixos daqueles oferecidos pelas praças comerciais do litoral da província. Por isso, vê-se que duas apreensões apontam serem de “viagem redonda”, ou seja, os mesmos agentes contratados para trazer mercadorias já estavam agenciados para levarem de volta mercadorias em troca.

No caso do contrabando apreendido de Helijalde & Irmãos, constando um carregamento de mais de dez contos de réis de fazendas, o próprio texto de defesa dos réus relata que as carretas que trouxeram essas mercadorias haviam sido fretadas em Salto por “viagem redonda”, em função de um carregamento de erva-mate que os negociantes tinham para enviar.⁵⁸

Da mesma forma, na apreensão feita nas mercadorias de Pedro Emílio Vidal, correspondente a barricas de farinha de trigo e volumes de fazendas, o réu afirmou que havia enviado, pelo mesmo carreteiro que trouxe as mercadorias apreendidas, um carregamento de couros para o comerciante e estava recebendo estas mercadorias de volta.⁵⁹

Os trinta e cinco indícios de contrabandos que entraram na província rio-grandense, contra os nove que saíram, revelam que essa maioria dos que entram indicam um volume imenso de mercadorias importadas que dificilmente seriam consumidas apenas nos mercados locais dos municípios da fronteira oeste.

Um processo de apreensão de 1875, em Alegrete, informa que duas carretas, parte do volume total contabilizado em mais de vinte e oito contos de réis em fazendas, roupas,

⁵⁷ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Caixa 311. nº2547. Ano 1863.

⁵⁸ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78. Caixa 43. nº2720. Ano 1850(1851).

⁵⁹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 78. Caixa 43. nº2729. Ano 1852.

sapatos, fitas e chapéus trazidos em cinco carretas, seguiriam para Santa Maria se não houvesse ocorrido a captura.⁶⁰

O alcance das mercadorias importadas lícita ou ilicitamente pela fronteira oeste era bastante amplo.

Segundo Medrano, as mercadorias introduzidas por Uruguaiana chegavam até Alegrete, São Borja, Quaraí, São Gabriel, Santa Maria, Caçapava e Cachoeira, enquanto que aquelas importadas por Itaqui alcançavam as localidades de Cruz Alta e Passo Fundo.⁶¹

No Relatório elaborado pela comissão encarregada de inspecionar a Alfândega de Uruguaiana, em 1861, é relatado um caso de relação mercantil entre Uruguaiana e o município de Bagé nos despachos de mercadorias feitos pela Alfândega: “(...) *Com o numero 20 anexa- se cópia do despacho de consumo de numero 100 de uma factura de 31 volumes de fazendas despachadas para Bordegary e Cia, negociante de Bagé, por Francisco (?) e levadas a dita villa com as guias de 22 de junho também juntas por cópias n° 21 e 22.(...)*”⁶²

Dessa forma, percebe-se que os comerciantes das outras regiões vinham suprir-se de mercadorias direto em Uruguaiana através da alfândega, ou empreendendo o contrabando por eles mesmos, sem o intermédio dos comerciantes estabelecidos na fronteira.

A colocação do Porteiro da Alfândega, Leopoldo da Câmara Lima, em um processo de responsabilidade de 1862 em que ele é o denunciante e o inspetor, Herculano Eugenio Sampaio, e o Segundo Escrivário, Theodolindo Antonio da Rosa são réus, acusados de serem coniventes na má fiscalização de despachos de mercadorias, é categórica a respeito de que os comerciantes de outras regiões iam abastecer-se de mercadorias estrangeiras diretamente no porto de Uruguaiana devido à permissividade da sua repartição fiscal. Segundo o Porteiro

“a licença d’Alfandega de Uruguayanna tem chegado a ponto que até negociantes de Bagé, quarenta legoas distante do Rio Grande, primeiro porto da Província, vão sortir-se em Uruguayanna 80 legoas distante, e com mil dificuldades de transito. Constate até que muitos negociantes de Pelotas, 6 legoas distantes de Rio Grande, lugar em que existem Vapores que diurnamente fazem a viagem redonda, pretendem ir facturar-se em Uruaguayanna”.⁶³

⁶⁰ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Maço 93. Caixa 65. nº3233. Ano 1875.

⁶¹ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...** Op.cit. p.178-179.

⁶² APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana - Maço 64, nº 2470, 1862. **Relatório da Comissão de Inspeção da Alfândega de Uruguaiana de 1861.**

⁶³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana - Maço 64, nº 2470, ano 1862.

Através dos discursos oficiais, principalmente Relatórios de Presidente da Província e atuações da Assembléia Legislativa, no entanto, ficava mais aparente o fato de que o contrabando que se fazia por aquela fronteira era preocupante em função de sua abrangência que cada vez mais retirava mercado do comércio lícito feito pelas principais praças comerciais da província.

No Relatório de Presidente da Província, de novembro de 1858, do presidente Ângelo Moniz da Silva Ferraz o valor das importações apresentou um declínio. O presidente atribuiu essa diminuição à imprecisão dos dados recolhidos pelas Alfândegas e lamentava-se pelo fato de que

*“Não obstante a verdade d’esta apreciação, cumpre observar que este movimento poderia ser maior se não fora enfraquecido pela concorrência clandestina de mercadorias, que, ou por via de transito, ou por outro qualquer modo, entrão no nosso território por contrabando. Em virtude d’esta concurrencia, nosso comercio não poder ter a necessária vida em certos lugares da fronteira, ou em outros próximos della. Por todas as nossas fronteiras terrestres o contrabando funciona com maior ou menor força. Encontrão-se casas commerciaes em todos os pontos de nossas linhas divisórias. Nas margens do Uruguay tem o contrabando cobrado maiores forças pelo systema de livre transito das alfândegas do território visinho.(...) A população em geral se interessa em favor do contrabando, pelo lucro que tem na aquisição do que lhe é necessário. Os preços das fazendas nas fronteiras regulão de 20 a 30% menos do que os das mercadorias despachadas para consumo nas nossas alfândegas. A villa de Uruguayanna parece florescer quando a acção e o zelo fiscal afouxão ou tornão-se fraudulentos.”*⁶⁴

Nesse mesmo relatório, o presidente da província ainda alerta que *“cumpre-me todavia não occultar-vos que na villa de Cachoeira já se recebe grande quantidade de fazendas seccas vindas por contrabando do Uruguay, e outros pontos, e que n’esta própria capital se há reconhecido sua entrada.”*⁶⁵

A preocupação do poder oficial em relação ao contrabando e seu alcance se repete em vários Relatórios anteriores e posteriores a esse acima mencionado. É interessante perceber que as referências ao contrabando nesses Relatórios acompanham, tanto em termos de conteúdo quanto no momento em que são feitas, as mobilizações dos comerciantes de Rio

⁶⁴ AHRGS. **Relatórios de Presidentes da Província**. A-7. 06 p.41.

⁶⁵ Idem.

Grande e Porto Alegre que através de seus jornais⁶⁶, associações comerciais⁶⁷ e representantes na Assembléia Legislativa buscavam meios de proteger seus mercados dos produtos contrabandeados.

Em grande medida, essa mobilização se traduziu num embate de muitos anos a fim de estabelecer uma tabela diferencial de taxas alfandegárias para o Rio Grande do Sul que visava coibir o comércio ilícito. Segundo Sérgio da Costa Franco, a idéia da chamada “tarifa especial” para o Rio Grande do Sul consistia em estabelecer para esta província valores inferiores de direitos de importação àqueles vigentes nos demais portos do Império.⁶⁸ Sua aprovação só ocorreu em 1879, contudo, desde 1851, havia a preocupação por parte dos comerciantes do litoral em instituir algo nesse sentido.

O alcance do comércio lícito e ilícito praticado pela fronteira oeste do Rio Grande do Sul também fica evidente nos quadros comparativos, apresentados por Lília Medrano em sua tese de doutorado, com os valores de importação e exportação para os portos de Porto Alegre, Rio Grande, Uruguaiana, Itaqui e São José do Norte apenas com os portos do Rio da Prata, Buenos Aires ou Montevideú.

Constatando através dos índices de valores de importação e exportação que, dos portos localizados no Rio Uruguai (Uruguaiana e Itaqui), Uruguaiana era o mais importante economicamente e que o mesmo valia para Rio Grande considerando os portos do litoral (Porto Alegre, Rio Grande e São José do Norte), Medrano estabeleceu uma comparação entre Uruguaiana e Rio Grande e verificou que na maior parte dos anos, no período entre 1851 e

⁶⁶ As discussões travadas nas Comissões de Representação da Assembléia eram acompanhadas proximamente pelos jornais de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas que defendiam a causa dos comerciantes desses lugares. Seus posicionamentos ficam evidentes nas reproduções dos pronunciamentos das Comissões de Comércio e nos seus editoriais. Claudia Munhoz aponta que os jornais *O Rio-Grandense* e *O Diário de Rio Grande* foram criados com vínculos diretos com o setor mercantil de Rio Grande como forma de representação dos interesses da recém fundada Associação Comercial, de 1844. Ver: MUNHOZ, Cláudia Simone de Freitas. **A Associação Comercial de Rio Grande de 1844 a 1852: interesses e atuação representativa do setor mercantil**. São Leopoldo: PPGHIS/ UNISINOS, 2003. Dissertação de Mestrado. p. 88, 118 e 119. MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA. **Correio do Sul**. Porto Alegre. 12 de novembro de 1852. Anno I. Numero 26. p.2 e 3. **Correio do Sul**. Porto Alegre. 28 de novembro de 1852. Anno I. Numero 40. p.3. **O Brado do Sul**. Pelotas. 1º de maio de 1858. Anno I. Numero 24. Capa. **O Brado do Sul**. Pelotas. 29 de março de 1859. Anno II. Número 12. Capa. **O Brado do Sul**. Pelotas. 1º de julho de 1860. Anno III. Sem número. Capa.

⁶⁷ A fundação das primeiras Associações Comerciais no Rio Grande do Sul também teve relação com o grande alcance do contrabando na medida em que, segundo Cláudia Munhoz, refletiam a necessidade de definir os interesses comerciais de uma determinada localidade. Nesse sentido, Sérgio da Costa Franco afirma que à Associação Comercial de Porto Alegre, fundada em 1858, surgiu também como uma medida encontrada pelo grupo mercantil para combater as adversidades, dentre elas o contrabando. MUNHOZ, Cláudia Simone de Freitas. **A Associação Comercial de Rio Grande...** Op.cit. p.17. FRANCO, Sergio da Costa. **Porto Alegre e seu comércio**. Porto Alegre: Associação Comercial de Porto Alegre, 1983. p.41-80.

⁶⁸ Sérgio da Costa Franco aborda a questão da aprovação da tarifa especial porém com alguma imprecisão nos dados. Segundo ele o projeto era discutido desde 1858 pela diretoria da Praça de Comércio de Porto Alegre, mas começou a ser pensada no âmbito político apenas em 1864, tendo entrado em vigor 1879. FRANCO, Sergio da Costa. **Porto Alegre e seu comércio**. Op.cit. p.41-80.

1868, os valores de comércio movimentados por Uruguaiana com os portos do Rio Prata foram muito superiores aos de Rio Grande.⁶⁹

O que ocorre nesse sentido é que se tomarmos os valores totais de importação e exportação o porto de Rio Grande será sempre muito superior a todos os outros da província. No entanto, ao considerarmos exclusivamente o comércio que se fazia com os portos do Rio da Prata, então Uruguaiana aparece à frente de Rio Grande em importância, o que denota o avultado comércio realizado entre essa fronteira e as praças do Rio da Prata e confirma que um volume tão grande de mercadorias de fato não poderia ser consumido todo naquela região. Isso deixa evidente que os portos do Rio Uruguai foram responsáveis por parte significativa do abastecimento dos municípios do interior da província e, assim, conquistaram mercados antes controlados pelos comerciantes do litoral. Vale ainda ressaltar, que esses valores apresentados por Medrano são referentes ao comércio lícito, e que o montante imensurável do contrabando colocaria em mais disparidade ainda essa superioridade de Uruguaiana em relação a Rio Grande no comércio com os portos do Rio da Prata.

Assim como foi pertinente localizar os diferentes contextos da prática do contrabando, afim de que não se caísse na armadilha de pensá-lo como algo estanque no tempo, também é preciso identificar que, em um mesmo momento, diferentes tipos de contrabando ocorriam. Assim como havia contrabandos enormes munidos de grandes aparatos estratégicos para sua introdução, que abasteciam reconhecidas casas de comércio da província, havia aqueles contrabandos menores que visavam um ganho rápido com sua revenda ou apenas o provimento pessoal de víveres. Reconhecer essas diferenças aponta para outras questões relevantes como: a diferença dos agentes (não são os mesmos indivíduos envolvidos com um e com o outro contrabando) e a diferença das estratégias (a introdução de um grande carregamento certamente demandava estratégias específicas e distintas das utilizadas na passagem de um pequeno contrabando).

O que parece diferir os contrabandos e os agentes que o empreendem é o fato de estarem vinculados a um bando aparelhado para a sua travessia, que por sua vez é contratado por quem encomendou o contrabando, ou de se tratarem de empreitadas de risco e lucro individual, as quais tendem a ser de menor porte em termos das quantidades de mercadorias.

O grande contrabando se fazia de forma permanente e dispunha de um aparato organizacional para sua realização. No caso dos contrabandos empreendidos por comerciantes

⁶⁹ MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. *A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay...* Op.cit. 203-220.

regulares, estabelecidos com casas de comércio, ele era um meio permanente e consolidado de se fazer a importação de produtos estrangeiros, não tendo, portanto, caráter circunstancial ou aleatório. A prática do comércio ilícito funcionava como uma empresa.

Esses contrabandos eram encomendados em geral por comerciantes que buscavam abastecer suas casas de comércio com os produtos importados por um custo bastante inferior ao que se tivessem passado regularmente pela Alfândega. Eles não eram simplesmente contrabandistas ou comerciantes, eram, justamente, “comerciantes-contrabandistas”. Homens que, facilitados pela condição de fronteira, lançavam mão do recurso do contrabando para incrementar seus negócios, todas as vezes que isso fosse possível. Dispunham de uma grande logística, que envolvia transporte, homens para descarregar mercadorias em lugares escondidos, informantes sobre as orientações da patrulha da fronteira, cúmplices na Alfândega, etc. Era fundamental manter esse aparato de clandestinidade porque, ao mesmo tempo em que tinham cúmplices nas repartições fiscais, também podiam ter inimigos, e, em se tratando de uma prática ilegal, todo o cuidado era pouco para evitar uma apreensão.

Os irmãos Juan e José Comas, comerciantes estabelecidos com casa de comércio em Uruguaiana, esperavam a introdução de um grande contrabando de cerca de 60 fardos de fazendas importadas na madrugada de 27 de novembro de 1864. Tudo parecia estar acertado: Domingos Quincoza, ex-guarda da Alfândega, havia sido contratado para capitanear o grupo de cerca de 20 homens à cavalo que buscaria, nas margens do Rio Uruguai, em um bote também contratado, que aguardava o momento apropriado para atravessar as mercadorias de Restauração e entregá-las ao referido grupo em um lugar previamente combinado na margem brasileira. Domingos Quincoza ainda mantinha bons contatos na repartição e por isso soube que a madrugada de 27 de novembro seria a ideal, sobretudo porque era sábado e nos finais de semana o efetivo da guarda ficava reduzido. Além do mais, sabia-se que uma tormenta se aproximava e por essa razão aquela noite seria muito escura, o que tornaria mais difícil que o bando fosse visto.

O mesmo Domingos ficou responsável pela contratação dos homens que trariam os fardos presos aos seus cavalos, sendo entre um a três fardos por pessoa. Muitos dos homens que participaram da empreitada envolveram-se apenas circunstancialmente no contrabando, ou seja, não eram atravessadores de contrabando por profissão. Eram homens livres, pobres e sem ocupação definida que sobreviviam desses pequenos trabalhos.

Um caso desses foi o de Symão Portilho, 26 anos, casado, peão de carretilhas, natural de Corrientes. Confessou ter participado da introdução do contrabando carregando três fardos em seu cavalo (dois grandes na garupa e um pequeno na mão). Fora convidado por Domingos

Quincoza e Manoel “Farrapo” e receberia o pagamento de um patação por fardo que carregasse. Afirmou que eram entre dezesseis e dezoito condutores e que era a primeira vez que participava de um contrabando. O convite para participar do grupo lhe foi feito na mesma noite da ação e, assim que aceitou, já saiu na companhia de Domingos e Manoel e juntaram-se a mais pessoas na sanga do Salso. Juntos foram pela costa do Uruguai até ponta da Ilha Grande onde chegou o bote que trazia os volumes.

O grupo conduziu o carregamento escoltado por homens armados prontos para a resistência. Por volta da meia noite, suspenderam a marcha no local denominado “coxilha dos loucos”, e Modesto Oliveira de la Palma, Agostinho Silva Filho e Leopoldo Silva avançaram servindo de espiões para observar as rondas, patrulhas e transmitir avisos. Ao completarem o percurso, entregaram os fardos de mercadorias pelo muro dos fundos do pátio da casa de negocio de Comas onde havia cerca de seis pessoas do lado de dentro recebendo os fardos.

Foi nesse momento que foram surpreendidos pelos guardas da Alfândega com quem entraram em conflito. Alguns dos homens do bando conseguiram fugir e outros foram presos. No entanto, as mercadorias não foram apreendidas no ato porque os guardas careciam de mandado para dar busca na casa dos irmãos Comas.⁷⁰

Entre esses homens contratados para fazer os atravessamentos, portanto, havia aqueles de ocasião, como Symão Portilho, mas havia os de profissão, como o caso de Manoel Cancela.

Manoel Cancela foi capturado em fins de fevereiro de 1865 trazendo uma carretilha carregada de fazendas, no valor de 420 mil réis, através do Passo do Batista. Apesar da fuga do réu, junto com as mercadorias foram apreendidas correspondências pessoais que evidenciavam que o mesmo tratava-se de um atravessador de mercadorias de profissão. As cartas e apontamentos apreendidos apontavam que o réu realizava o serviço de transporte de mercadorias para vários comerciantes de diferentes localidades com quem mantinha dívidas ativas e passivas, como com os comerciantes Blanco & Hermanos de San Eugenio, na província de Santa Fé na Argentina, e com Francisco Roman de Tres Cruces, distrito de Montevideu.⁷¹

Frequentemente, são grupos de homens a cavalo que trazem as mercadorias amarradas aos seus arreios até seu destino final. Nesses casos também é freqüente que eles busquem a escuridão da noite para agirem com menos possibilidade de serem vistos pelos guardas. Pelo

⁷⁰ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguiana. Caixa 310, nº 2535 e 2536. 1864 e 1865.

⁷¹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguiana. Caixa 311. nº 2550. 1865.

menos doze ocorrências de contrabando informam terem ocorrido durante a noite ou madrugada⁷², e esse era um dado importante no julgamento por ser considerado circunstância agravante já que era proibido conduzir mercadorias nesses turnos.

O relato de um praça do Batalhão de Infantaria, Benedito José Rodrigues, na ocasião em que ele e mais quatro colegas faziam ronda à procura de contrabandos, é bastante elucidativo a respeito da estratégia utilizada por esses grupos de homens a cavalo enquanto percorriam seu trajeto. Segundo Benedito, eram seis homens a cavalo e armados, cada um carregando dois fardos de mercadorias amarrados nos arreios. Era por volta das duas e meia da madrugada, quando os guardas avistaram o grupo que vinha do outro lado da fronteira em direção à vila de Uruguaiana. Os guardas ficaram em silêncio por um tempo, observando de longe a movimentação dos homens que *“se dispersavam no mato várias vezes durante o trajeto para ver se estavam vigiando-lhes”*.⁷³

Além do esconderijo natural da noite e dos caminhos pouco percorridos, carregar guias falsas, caso a apreensão fosse inevitável, também era uma estratégia recorrente. Falsificar a letra do coletor de rendas, fabricar guias que indicavam a origem idônea da mercadoria, ou pegar guias antigas e alterar as datas e as mercadorias, eram subterfúgios comumente utilizados. O caso do contrabando apreendido em Santana do Livramento, em 1872, ocorreu porque *“a péssima falsificação das datas foi o que mais chamou a atenção, já que o falsificador nem se deu o trabalho de imitar a letra”*.⁷⁴

Em outros casos, a ausência de guias também era utilizada como argumento para afastar a suspeita de contrabando. Havia casos em que se alegava que a procedência dos produtos era de Pelotas, e que como não havia costume de despachar guias de mercadorias para dentro da província, não se podia exigir esses comprovantes.

Os contrabandos que identificamos como “pequenos” são aqueles que demonstram ser empreitadas individuais, de conta e risco do contrabandista. Ou melhor, o sujeito que faz o atravessamento é o próprio dono das mercadorias e o mesmo que irá revendê-las ou consumi-las. Nesses casos, os sujeitos contam, em geral, apenas com seu cavalo para carregar os fardos. Alguns não tinham a finalidade de serem revendidos, constituindo-se em mercadorias para o consumo próprio e da família ou, no máximo, tratam-se de encomendas feitas por

⁷² APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 62. Caixa 303. nº2408. Ano 1858. nº2411. Ano 1858. Maço 63. nº2428. Ano 1859. nº2429. Ano 1859. Caixa 310, nº 2535, 1864. Caixa 361, nº 2697, 1875. Santana do Livramento. Caixa 256. nº1554. Ano 1863. Caixa 258. nº1617. Ano 1867. Caixa 261. nº1719. Ano 1872. Maço 43. Caixa 717. nº1769a. Ano 1873. nº1772. Ano 1875. Quarai. Maço 48. nº1469. Ano 1882.

⁷³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana. Maço 62. nº2408. Ano 1858.

⁷⁴ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Santana do Livramento. Caixa 261. nº1719. Ano 1872.

vizinhos ou pessoas próximas, e outros tinham a intenção de comércio, o que era conhecido como “mascate”. Em qualquer dos casos, no entanto, tanto para consumo próprio, quanto para comercialização, mesmo o pequeno contrabando necessitava de uma estratégia mínima para ser realizado e escapar do controle das guardas de fronteira.

Em alguns casos somos levados a crer que os contrabandos para consumo eram mais bem tolerados pela repressão que os demais.

Um caso de contrabando para consumo que foi tolerado está implícito em um processo de tentativa de homicídio, que se deu entre guardas da Alfândega e membros da Guarda Nacional, que estavam de patrulha na “*guarda do Pay-Passo*”.

Ao prestar seu Termo de Informação sobre o ocorrido, o Cabo Generoso Paes de Freitas relatou que momentos antes do ocorrido que deu lugar ao processo, ele e os demais soldados haviam saído para verificar um “*rumor*” vindo da direção do passo, que suspeitaram ser de contrabando. Nessa ocasião,

*“passou uma carretilha, oito cavallos e uns burros condusidos tudo por três homens, que vinhão do Estado Oriental, aproximou-se a comitiva do ranxo da guarda, elle informante foi se aproximando com os soldados, e parando tudo muito naturalmente perto do ranxo, elle informante passou revista na carretilha, e somente achou umas miudesas para uso sem importância.”*⁷⁵

Não parece, no entanto, que os mascates desfrutassem dessa mesma tolerância dada a quem contrabandeava sem fins comerciais.

O caso mais interessante de mascate é o de Bibiano Baptista Tubino. Através de notas publicadas no jornal O Baptistense, a pedido de proprietários de fábricas de sabão existentes em Quarai, veio à tona a denúncia de que Bibiano andava vendendo sabão de porta em porta dizendo que era proveniente de Pelotas, Bagé ou Livramento. Contudo, o preço baratíssimo que oferecia não condizia com a origem lícita da mercadoria, uma vez que o preço corrente do sabão era de 5.700 réis a arroba e Bibiano a vendia por 3 mil réis. Além disso, uma pessoa que comprou o dito sabão como se fosse de Santana do Livramento, embora lá nem existisse esse tipo de fábrica, verificando as barras constatou que eram da Fábrica de San Eugenio no Estado Oriental.

⁷⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguiana. Maço 64. Caixa 306. nº2472. Ano 1861.

Segundo o processo, estimava-se que até ter sido capturado, Bibiano teria passado cerca de mil quilos de sabão do Estado Oriental.⁷⁶

A não apreensão de contrabandos se deveu, muitas vezes, à corrupção dos empregados públicos que estabeleciam alianças com grupos de interesse ligados ao comércio e assim facilitavam a passagem das mercadorias ilícitas. Estes grupos se relacionavam com a estrutura alfandegária de acordo com o inspetor que estava no comando, embora, em termos gerais, fossem mantidas estratégias consolidadas de procedimentos entre o comércio local e a estação fiscal que mantinham protegidos os interesses dos negociantes e que podiam ser percebidas ao longo das diferentes gestões de inspetores.

As formas mais utilizadas de passagem do contrabando por dentro da Alfândega eram:

- o pagamento dos impostos alfandegários tendo como referência a guia dos carregamentos, onde estavam listadas as mercadorias das quais ele era composto, porém não procedendo a conferência da sua correspondência com o conteúdo dos fardos. Dessa forma, podia-se trazer mais mercadoria do que aquilo que vinha listado e, ou, falsificar na guia o tipo da mercadoria, apontando uma de qualidade inferior, da qual se cobrava menor imposto.
- a não conferência de carregamentos, e “vistas grossas” para fardos escondidos.
- declaração de mercadorias como sendo bagagem ou de uso pessoal.

São abundantes na documentação Autos de Responsabilidade em que funcionários da Alfândega são autuados por terem propositalmente mal procedido na conferência das mercadorias e assim permitido a passagem de contrabando.

Em duas ocasiões, 1857 e 1861, foram designadas para a Alfândega de Uruguaiiana Comissões de fiscalização cujo objetivo era avaliar a probidade dos procedimentos dos funcionários daquela repartição.

A Comissão de 1857 fora designada pela portaria, de 28 de fevereiro, da Tesouraria da Fazenda para examinar os despachos de mercadorias expedidos na Alfândega. Segundo o ofício do chefe da Comissão ao Inspetor da Fazenda, a Alfândega de Uruguaiiana tinha se tornado “*huma verdadeira casa de comercio, onde os negociantes ajustavão com o chefe e o Feitor Conferente o preço por que devião pagar suas facturas*”.⁷⁷

A Comissão de Inspeção de 1861, que destituiu Herculano Eugenio de Sampaio do cargo de Inspetor, ao fim de vinte e três dias de trabalho, elaborou um Relatório, baseado nas suas

⁷⁶ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Quaraí. Maço 28. nº973. Ano 1889.

⁷⁷ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiiana - Maço 62, nº 2402, ano 1857.

investigações e inquirições de funcionários, em que comprovava a existência de práticas consolidadas na repartição para permitir o contrabando.⁷⁸

Para compreender como esses procedimentos se sedimentaram no funcionamento da repartição é preciso ter em conta que os funcionários da Alfândega de Uruguaiana, desde sua instituição, variaram muito pouco. Eram pessoas, nem sempre naturais do lugar, mas estabelecidas na região em função de serem empregados públicos e de terem se atrelado aos diferentes grupos de poder local existentes.

Nesse contexto, a cada novo inspetor que assumia a chefia da Alfândega deveria haver um período de ajuste entre o recém chegado, os empregados que já estavam lá situados e as redes sociais locais.

Há uma constante no sentido de que um Inspetor que pretendesse moralizar efetivamente o funcionamento da fiscalização não conseguiria permanecer por muito tempo no cargo. Mesmo sendo um funcionário que desfrutava de respaldo político, haja vista que os Inspetores de Alfândega eram nomeados pelos altos escalões do poder, por indicação do Ministro da Fazenda e anuência do Presidente da Província e Inspetor Geral, caso resolvesse pelo enfrentamento com os “locais”, poderia sofrer diversos tipos de retaliação, ameaças, atentados contra sua vida e/ou ver-se envolvido em processos como os Autos de Responsabilidade (em que um funcionário público é apontado com envolvimento em irregularidades, atos de corrupção/concussão). Esses processos corriam, muitas vezes, apenas localmente, não saíam da Comarca, desse modo os Inspetores poderiam ficar enfraquecidos politicamente nessa disputa.

Analisando os inspetores que passaram pela Alfândega de Uruguaiana e as relações que estabeleceram com os poderes locais, considerando as correspondências expedidas pela Câmara Municipal como um “termômetro” que indicava o posicionamento dessa elite local em relação às diferentes inspetorias, à medida que expunha reclamações, ou bajulações, a respeito dos inspetores para o poder central da província, foi possível perceber que aqueles que se adaptaram às redes locais permaneceram no cargo, sendo que o inverso é verdadeiro.

O caso dos inspetores Thomaz Francisco Flores e Caetano de Sousa Pinto são exemplares no sentido de inspetores que se adequaram ou não aos procedimentos locais.

Quando Thomaz Francisco Flores foi nomeado, em 1852, para assumir a Inspeção da Alfândega de Uruguaiana a fim de promover “a reorganização da Alfandega de Uruguayana”, sua indicação para o cargo foi justificada em função de sua “luta aberta

⁷⁸ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiana - Maço 64, nº 2470, 1862. **Relatório da Comissão de Inspeção da Alfândega de Uruguaiana de 1861.**

*contra a fraude habitual de lugares tão distantes da Capital aonde parece que apenas havia notícia, mas não se sentirão nunca os efeitos da Legislação Fiscal”.*⁷⁹

Com a incumbência de moralizar os procedimentos daquela repartição, portanto, de imediato abriu investigações sobre comerciantes e funcionários públicos irregulares, arrecadando instantaneamente a antipatia local.⁸⁰

Nesse sentido, rapidamente a Câmara buscou meios de demonstrar sua insatisfação com o novo inspetor. Em 4 de janeiro de 1853, a Câmara enviou correspondência ao inspetor para reclamar da sua atitude de cobrar impostos sobre a carne fresca e “*outras miudezas comestíveis*” vindas do outro lado do rio⁸¹. Em 12 de março do mesmo ano, a Câmara se fez representar através de ofício encaminhado ao gabinete do Presidente da Província, denunciando as indelicadezas de Thomaz Flores de quem dizem “*não saber apreciar as localidades e a posição dos lugares*” e, dessa forma, vinha interferindo no funcionamento consolidado das coisas: “*Não questiona Exmo. Snr esta Câmara se a Lei authoriza ou não a cobrança indicada, estranha tão somente que ella nunca estivesse em uso antes, e que agora este Inspector enverga-se mais que as seus antecessores*”.⁸²

Em dezembro de 1853, Thomaz recebeu uma ameaça de morte vinda de Salto Oriental onde dizia:

*“Um amigo de voça mercê lhe previne que se ponha em salvo que lhe consta que há um complô tramado para assassinar porque disem que voça mercê he mui de mau coração para com todos e que suas Arbitrariedades não tem termos porque todos os dias está tomando medidas de despotismo e fazendo barbaridades de toda a classe, em fim aqui lhe posso assegurar é que voça mercê vai morrer assassinado mui pompto por vários patricios que hão vindo dessa lhe hão dito aqui a gritos e sem reserva”*⁸³

Outro revés sofrido por Thomaz Francisco Flores em decorrência de sua postura foi ter sido apontado como réu em um Processo Crime de Tentativa de Homicídio⁸⁴, em fevereiro de 1854, na pessoa de Fernando Viera de Carvalho, escrivão da Alfândega desde 08 de maio de 1850, que esperava assumir o cargo de Inspetor na ocasião em que Thomaz foi nomeado.

⁷⁹ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete - Maço 78, nº 2754, ano 1853.

⁸⁰ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete - Maço 78, nº 2754, ano 1853. Uruguaiiana - Maço 60, nº 2341, ano 1854.

⁸¹ AHRGS. Câmara Municipal de Uruguaiiana – Correspondência Expedida 1850/1858. A.MU-337 Cx 182. nº220.

⁸² APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete - Maço 78, nº 2754, ano 1853.

⁸³ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Uruguaiiana - Maço 60, nº 2338, ano 1854.

⁸⁴ Idem.

Um dia após a publicação da sentença favorável ao Inspetor Thomaz, ele foi novamente acusado em outro Auto de Responsabilidade sob a seguinte justificativa: “*O Inspector Thomaz Francisco Flores tem causado graves perdas aos interesses da Fazenda Nacional pondo obstáculos ao commercio licito com grandes entraves, e afsim protegendo o contrabando.*”⁸⁵

Segundo o Promotor Público Manoel Joaquim de Almeida, estava baseada em prisões arbitrárias feitas pelo inspetor em comerciantes locais. Ao longo deste processo, Thomaz Flores recebeu nova ameaça de morte, ao que tudo indica de autoria do comerciante italiano Nicolau Sicardi, que foi afixada em sua porta, cujo conteúdo do “*pasquim*” é o que segue:

*“Teus enemigos que são muitos, formão couzas orroros: amigos não tens que te defendão, por que patricios e estrangeiros não desejão mais que berse libre de V. M. Barrabás.
Deja este poubo em santa paz,
Opressor da humanidade;
Por que o remédio será a
Eternidade, eternidade, eternidade!”*

Parece evidente que o problema real de Thomaz Francisco Flores foi o fato de ser alguém de fora da paróquia, que não representava diretamente os interesses locais e que não quis se enquadrar de todo nos usos do comércio da região. O inspetor Flores, suspenso em 21 de fevereiro de 1854, em função do processo de Tentativa de Homicídio, acabou sendo demitido em 6 de outubro daquele ano.

Em 14 de outubro de 1854, Caetano de Sousa Pinto foi nomeado o novo Inspetor da Alfândega de Uruguaiana e permaneceu no cargo por dois anos sem sofrer os “incômodos” passados por seu antecessor. Pelo contrário, o bom relacionamento com as representações locais denotava seu perfeito ajuste às práticas do comércio da fronteira oeste. Nesse sentido, ao contrário de Thomaz Francisco Flores, que era destrutado nos ofícios que a Câmara de Vereadores encaminhava ao poder provincial, Caetano desfrutava de boa aceitação:

“Veio porém administrar essa Alfândega o honrado e inteligente empregado Caetano de Souza Pinto, que estabelecendo ordem na administração da Alfândega, facilitando os despachos e sobre tudo, sua urbanidade, moderação e probidade attrahindo as simphias do commercio, chamou-o a Alfândega e se não conseguiu extinguir de todo o

⁸⁵ APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete - Maço 79, nº 2785, ano 1854.

contrabando o que é mesmo impossível, elle tornou-se insensível e inteiramente reprovado. Então esta Villa e seu Commercio principiou a prosperar, e a definhar a Povoação em frente, crescendo rapidamente as Rendas da Alfândega; retirou-se porem esse Snr. deixando Geral pezar em todos commerciantes e particulares(...)”⁸⁶

Não se trata de duvidar de que os rendimentos da Alfândega tenham realmente aumentado no período do inspetor Caetano; contudo, considerando que são os mesmos comerciantes regulares os que empreendem o contrabando, e que boa parte do comércio ilícito passa por dentro da própria Alfândega, então, se o comércio e a arrecadação da Alfândega crescem, o contrabando deve crescer nas mesmas proporções. Sendo assim, fica esclarecido porque que Caetano teria caído “nas graças” dos fronteiriços.

BIBLIOGRAFIA

- CABREJAS, Laura Leonor. Vida material en la frontera bonaerense (1736-1870). Vivienda, muebles e indumentaria. In: MAYO, Carlos A. (org.). **Vivir en la frontera. La casa, la dieta, la pulpería, la escuela (1770-1870)**. Buenos Aires: Biblos, 2000.
- CHIARAMONTE, José Carlos. Mecaderos del litoral. Economía y sociedad en la Provincia de Corrientes, primera mitad del siglo XIX. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1991.
- FARINATTI, Luís Augusto E. CONFINS MERIDIONAIS: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil. (1825-1865). Rio de Janeiro: PPGHIS-UFRJ, 2007. Tese de Doutorado.
- FRANCO, Sérgio da Costa. **As “Califórnia” do Chico Pedro**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2006.
- FRANCO, Sergio da Costa. **Porto Alegre e seu comércio**. Porto Alegre: Associação Comercial de Porto Alegre, 1983.
- GARCIA, Graciela Bonassa. O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na campanha rio-grandense oitocentista. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de Mestrado.

⁸⁶ AHRGS – Câmara Municipal de Uruguaiana – Correspondência Expedida 1850/1858. A.MU-337 Cx 182. nº272.

- GIL, Tiago Luís. *Infiéis Transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760 – 1810)*. IFCS /UFRJ, 2002. Dissertação de Mestrado.
- MEDRANO, Lilia Inês Zanotti de. **A livre navegação dos Rios Paraná e Uruguay: uma análise do comércio entre o Império Brasileiro e a Argentina (1852-1889)**. São Paulo: USP, 1989. Tese de Doutorado.
- MOUTOUKIAS, Zacarias. *Contrabando y control colonial em el siglo XVII - Buenos Aires, el Atlántico y el espacio peruano*. Buenos Aires: Centro Editor de la América Latina, 1987.
- MUNHOZ, Cláudia Simone de Freitas. **A Associação Comercial de Rio Grande de 1844 a 1852: interesses e atuação representativa do setor mercantil**. São Leopoldo: PPGHIS/ UNISINOS, 2003. Dissertação de Mestrado.
- SCHMIT, Roberto. **Ruina y resurrección en tiempos de guerra. Sociedad, economía y poder en el oriente entrerriano posrevolucionario. 1810-1852**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2004.
- SOUZA, Suzana Bleil de & PRADO, Fabrício Pereira. *Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX*. IN: GRIJÓ, GUAZZELLI, KÜHN & NEUMANN (org.). **Capítulos de História do Rio Grande do Sul: Texto e Pesquisa**. Ed. Da Universidade/ UFRGS, 2004.
- THOMPSON FLORES, Mariana F. da C. *Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)*. Porto Alegre: PPGHIST/ UFRGS, 2007. Dissertação de Mestrado.
- VOLKMER, Márcia S. **“ONDE COMEÇA OU TERMINA O TERRITÓRIO PÁTRIO.” Os estrategistas da fronteira: empresários uruguaiois, política e a indústria do charque no extremo oeste do Rio Grande do Sul (Quarai, 1893-1928)**. São Leopoldo: UNISINOS, 2007. Dissertação de Mestrado.

FONTES

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) - Poder Judiciário. Cível e Crime. Processos Crime. Alegrete. Uruguaiana. Santana do Livramento. Quarai. 1845-1889.

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRGS)

- Relatórios de Presidentes da Província do Rio Grande do Sul.

- Fundo Fazenda. Uruguaiana.
- Fundo Câmaras Municipais - Alegrete. Uruguaiana. Santana do Livramento. Quaraí. 1845-1889.